

PUBLICADO DOM 30/06/2005

**PARECER Nº 623/2005 A COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2003.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de desconto sobre o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, às empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências.

Para terem direito à isenção, as empresas devem requisitá-la junto ao órgão competente mediante apresentação do contrato de trabalho e relatório médico que comprove a situação de transplantado do trabalhador contratado.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável (fl. 13), acrescentando que o projeto encontra amparo nos artigos 30, inciso I da Constituição Federal e 13, inciso I da Lei Orgânica de Município.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer favorável (fl. 17).

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho entende que o projeto de lei em tela reveste-se de elevado interesse público, pois visa garantir o trabalho, direito básico do ser humano, àqueles que se submeteram a qualquer tipo de transplante de órgão. Num mercado altamente seletivo torna-se extremamente difícil para os transplantados competirem com quem possui saúde em perfeito estado. Isso se deve à desinformação que leva a sociedade a acreditar que os transplantados não podem levar uma vida normal, atribuindo-lhes a incapacidade para o trabalho. Uma iniciativa como esta cria as condições para garantir emprego e renda aos que precisam adquirir medicamentos não raramente caros para seu tratamento e, mais que isso, garantir a honra e a dignidade dessas pessoas.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 29/junho/2005.

Toninho Paiva – Presidente

Paulo Teixeira - Relator

Mário Dias

Edivaldo Estima

Noemi Nonato

Cláudio Prado